



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.271/04
DE 31 DE MARÇO DE 2004

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para atender às despesas com a Manutenção do Convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, na seguinte dotação orçamentária:

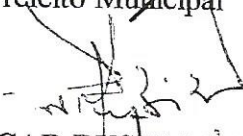
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 – SECRETARIA IND/COMER/AGROPECUÁRIA	
20.606.0004.2105 – Manutenção do Convênio com o IMA	
3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$7.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Cível.....	R\$500,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....	R\$300,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$300,00
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$300,00
total.....	R\$12.400,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 31 de Março de 2004, 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º de Instalação do Município.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário

Confere com o original
Data 25/08/04


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário